

ESP-PENIT. DE LUCELIA

Termo de Referência 32/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2026	380161-ESP-PENIT. DE LUCELIA	LUIZ FERNANDO LUKIANTCHUKI AGOSTINHO	12/06/2026 10:10 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	80/2026	006.00187564/2026-26

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de **material de escritório e insumos da área administrativa**, nos termos da tabela abaixo, devendo ser atendido plenamente as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTAVEL; CORPO TRANSPARENTE; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTENIO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; NA COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL ANTIASFIXIANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVIVEL NA COR DA TINTA; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES	4855108	CAIXA C/ 50 UNID.	5	44,09	220,45

2	CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTAVEL; CORPO TRANSPARENTE; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTENIO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; NA COR PRETA; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL ANTIFIXANTE NA COR DO CORPO; PROTETORA REMOVIVEL NA COR DA TINTA; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES	4855035	CAIXA C/ 50 UNID.	3	45,67	137,01
3	BARBANTE; DE ALGODAO; COM 06 FIOS; ROLO 400GR, APROXIMADAMENTE 400M	119369	ROLO 400G	10	11,55	115,50
4	CAIXA PARA ARQUIVO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; (360X250X135)MM, COM GRAMATURA DE 380GM2; NA COR BRANCA	1049909	UNID.	350	4,47	1.564,50
5	CLIQUE DE PAPELARIA; DE ACO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 2/0	1438301	CAIXA C/ 100 UNID.	20	2,53	50,60
6	CLIQUE DE PAPELARIA; DE ACO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 4/0	614912	CAIXA C/ 100 UNID.	25	3,14	78,50
	COLA DE PAPELARIA; LIQUIDA; PARA USO DIVERSOS E ESCOLAR; A BASE DE RESINA PVA E DE AGUA, LAVAVEL; ATOXICA; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; TRANSPARENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A					

7	PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236	4637763	FRASCO DE 1KG	40	15,88	635,20
8	CORRETIVO DE PAPELARIA; FITA; PARA CORRECAO DE TEXTOS; FORMATO ROLLER (FITA) MEDINDO MINIMO (4,2MM X 8,5M); E SUA S CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES	173177	UNID.	50	4,31	215,50
9	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (220X320)MM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G /M2; NA COR PRETA; COM 100FLS (NUMERADAS); PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	1229168	UNID.	10	14,62	146,20
10	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR/PEFC, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM	2903881	UNID.	330	19,67	6.491,10
11	PRANCHETA PORTATIL; DE ACRILICO LISO; TAMANHO (235X340)MM, OFICIO, ESPESSURA 3MM; COM PRENDEDOR DE PRESSAO METALICO; NA COR CRISTAL	3326535	UNID.	10	12,25	122,50

12	RECADO AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFF-SET; MEDINDO (76X76)MM, EM BLOCO; NA COR AMARELA, VALIDADE 24 MESES	504491	BLOCO C/ 100 FOLHAS	50	3,41	170,50
13	RELOGIO DE ESCRITORIO; DE POLIPROPILENO (PP), VIDRO FRONTAL DE PROTECAO; 12 ALGARISMOS ARABICOS, MODELO DE PAREDE, REDONDO; FUNCIONA A PILHA; DIAMETRO 25CM, ACOMPANHA PECAS DE FIXACAO PARA PAREDE; TODO ARO E MOSTRADOR INTERNO NA COR BRANCO	4607090	UNID.	10	33,29	332,90
14	PILHA RECARREGAVEL; DE NIQUEL METAL HIDRETO (NI-MH); VOLTAGEM 1,2 V; CAPACIDADE NOMINAL 2500MAH; TAMANHO PADRAO AAA - PALITO; CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA 401/2008; VIGENTE	4973437	CARTELA C/ 2 UNID.	20	9,30	186,00
15	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO; NA COR GRAFITE; FACILIDADES OPERACIONAIS DE TECLAS MUTE, REDIAL, FLASH; FLASH 250MS; COM DISCAGEM NO MODO MULTIFREQUENCIAL OU DECADICO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 242 DE 30/11/2000 DA ANATEL	1447947	UNID.	12	51,21	614,52
16	COLETOR DE IMPRESSAO DIGITAL; COMPOSTO DE ESTOJO RETANGULAR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM X 7CM X 2CM; COM BASE INTERNA DE SUPERFICIE RIGIDA MICROPOROSA; A TINTA DEVERA SER ESPECIAL, ATOXICA E DE FACIL REMOCAO; A TINTA DEVERA SER APLICAVEL EM QUALQUER TIPO DE PAPEL QUE NAO SEJA PARAFINADO; A QUALIDADE DE IMPRESSAO DEVERA SER NITIDA COM FACILIDADE DE SCANEAMENTO DIGITAL; O COLETOR DEVERA	4584783	UNID.	1	563,77	563,77

	PROPORCIONAR NO MINIMO 16.000 COLETAS; COM GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO					
17	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA; BROTHER; CODIGO DE REFERENCIA TN-1060; UTILIZADO PARA SERIE : HL1212W,HL-1110, HL-1112,DCP1512, MFC-1810, MFC-1815; NA COR PRETA; FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 1000 PAGINAS; ATENDENDO NORMA ABNT 19798/11; COM VALIDADE MINIMA,A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	4724038	UNID.	5	61,00	305,00
18	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA; HP; CODIGO DE REFERENCIA CF279A; UTILIZADO PARA SERIE LASERJET M12A, M12W, MFP M26A, MFP M26NW; NA COR PRETO; FABRICADO COM COMPONENTES 100 % NOVOS; COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR APROXIMADAMENTE 1.000 PAGINAS; ATENDENDO NORMA ABNT 19798/11; COM VALIDADE MINIMA,A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA NA EMBALAGEM	5374456	UNID.	12	40,21	482,52
19	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA; OKIDATA; CODIGO DE REFERENCIA 44469701; UTILIZADO PARA SERIE C330DN, C530DN, MC361; NA COR AMARELA; FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 3.000 PAGINAS; ATENDENDO NORMA ABNT 19798 /2011; COM VALIDADE MINIMA,A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	4618270	UNID.	1	62,30	62,30

20	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA; OKIDATA; CODIGO DE REFERENCIA 44469703; UTILIZADO PARA SERIE C330DN, C530DN, MC361; NA COR CIANO; FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 3.000 PAGINAS; ATENDENDO NORMA ABNT 19798 /2011; COM VALIDADE MINIMA,A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	4618254	UNID.	1	62,30	62,30
21	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA; OKIDATA; CODIGO DE REFERENCIA 44469702; UTILIZADO PARA SERIE C330DN, C530DN, MC361; NA COR MAGENTA; FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 3.000 PAGINAS; ATENDENDO NORMA ABNT 19798 /2011; COM VALIDADE MINIMA,A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	4618262	UNID.	1	62,30	62,30
22	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA; OKIDATA; CODIGO DE REFERENCIA 44469801; UTILIZADO PARA SERIE C330DN, C530DN, MC361; NA COR PRETA; FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 3.500 PAGINAS; ATENDENDO NORMA ABNT 19798/11; COM VALIDADE MINIMA,A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	4618173	UNID.	1	87,99	87,99
23	CABO PAR TRANCADO; PARA CONEXAO DE PLACA DE REDE; SEM BLINDAGEM; 24 AWG CATEGORIA 5; 4 PARES; TAXA DE TRANSMISSAO 100 MBPS; NORMA EIA/TIA 568-A/B	593958	CAIXA/ROLO 305M	1	715,30	715,30

24	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR; ABNT 2, PLUG AND PLAY, NA COR PRETA; TECLAS DE FUNCAO NA POSICAO HORIZONTAL, QUIET TOUCH, A PROVA DE LIQUIDOS; DISPOSICAO DAS TECLAS PADRAO ABNT2, 107 TECLAS, C/TECLAS DE MIDIA, ATALHO P/CALCULADORA E INICIAR DO WINDOWS, IMPRESSAO A LASER; COM CONECTOR USB; GARANTIA MINIMA 12 MESES; NORMA ABNT 2	4713311	UNID.	10	34,60	346,00
25	CONECTORES; PARA PLACA DE REDE; MODELO RJ45 MACHO; EMBALAGEM APROPRIADA; CONECTOR EM PVC; NORMA CATEGORIA 5.E; COMPATIVEL COM CABO DE 8 VIAS, PADRAO T568A; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO	535842	UNID.	300	0,37	111,00
26	CADEIRA FIXA; CONCHA DUPLA; COM ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA; EM FORMATO ANATOMICO DE 15MM DE ESPESSURA; REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER; NA COR PRETA; ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE NO MINIMO 50MM DE ESPESSURA; APRESENTANDO DENSIDADE DE 55 KG/M3; SEM BRACOS; ESPALDAR BAIXO; COM ENCOSTO MEDINDO NO MINIMO (400 LARG. X 350 ALT.)MM; COM ASSENTO MEDINDO NO MINIMO (460 LARG. X 420 PROF.)MM; COM ESTRUTURA EM ACO; SECAO TUBULAR DE NO MINIMO 3/4" DE DIAMETRO; BASE NO MODELO 04 PES; PINTURA EM TINTA EPOXI PO; NA COR PRETA; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13962 E NR-17	3850609	UNID.	5	182,30	911,50
	TECIDO; TIPO MORIM; ARMACAO TELA 2/1; COMPOSTO DE 100%					

27	ALGODAO; PESANDO 185G/M2; COM LARGURA DE 0,80M; NA COR BRANCA	512591	ROLO 50M	4	381,27	1.525,08
----	---	--------	----------	---	--------	----------

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. A nota de empenho e este Termo de Referência estabelecem a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. **ID PCA no PNCP:** 96291141000180-0-000038/2026
- II. **Data de publicação:** 17/06/2025
- III. **ID do item no PCA:** 59 e 60
- IV. **Classe/Grupo:** 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO e 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
- V. **Identificador da futura contratação:** 380161-21/2026

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o seguinte requisito:

4.1.1. Para o fornecimento de papel sulfite (Item 17), o produto deverá, preferencialmente, possuir certificação de manejo florestal sustentável (ex: selos FSC ou Cerflor).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Em estrita observância aos Princípios da Impessoalidade, do Julgamento Objetivo e da Ampla Competitividade, na presente contratação não será admitida a indicação, preferência ou privilégio de marca(s) ou modelo(s) específico(s). A aceitabilidade da proposta estará vinculada exclusivamente à comprovação de que o produto ofertado atende de forma integral e irrestrita a todas as especificações técnicas detalhadas para cada item neste Termo de Referência..

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das análises de mercado realizadas na fase de planejamento, não há, no momento, a vedação prévia e específica de qualquer marca ou produto.

Da exigência de amostra(s)

4.4. Em prol da celeridade processual e do Princípio da Economicidade, inerentes ao rito de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, não será exigida a apresentação prévia de amostra física dos itens.

4.4.1. Sem embargo, para garantir a blindagem técnica da aquisição e o perfeito funcionamento dos equipamentos do setores administrativos e das impressoras locadas, o Agente de Contratação e/ou a equipe técnica desta Unidade Prisional poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor, durante a fase de análise de propostas, a apresentação simples de **catálogos, encartes, rótulos ou fichas técnicas** do fabricante. Tais documentos servirão exclusivamente para aferição inconteste do descritivo técnico, garantindo, por exemplo, a confirmação da gramatura do papel e a declaração comercial de que os toners compatíveis são construídos com **componentes 100% novos** (afastando produtos remanufaturados).

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando tratar-se de bens comuns, padronizados e de pronta entrega, não havendo justificativa técnica de alta complexidade que ampare tal exigência.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. A nota de empenho e este Termo de Referência estabelecem a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão de nota de empenho, em remessa única.

5.1.1. Como medida de controle de qualidade e mitigação de riscos, a entrega dos Insumos de Impressão (Toners) será submetida a **Recebimento Provisório** pelo Almojarifado para teste prático nas impressoras da Unidade.

5.1.1.1. Serão sumariamente rejeitados e devolvidos às expensas da Contratada, sem o respectivo ateste da Nota Fiscal, os lotes que apresentarem: vazamento de pó de toner, falhas de encaixe mecânico (forçando engrenagens do equipamento do Estado), manchas, sombreamento ou falha na fixação térmica no papel.

5.1.1.2. A recusa do material no recebimento obriga a Contratada a promover a substituição imediata por produtos adequados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho e aplicação das sanções administrativas consubstanciadas na **Resolução SAP nº 49/2024**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Penitenciária de Lucélia + Ala de Progressão, Estr. Vicinal Paschoal Milton Lentini, km 12 - Bairro União - Lucélia/SP - Cep: 17.780-900**

5.4. Os bens deverão ser entregues nos horários entre **08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.1. Especificamente para os insumos de impressão (Cartuchos de Toner), a garantia deverá cobrir toda a vida útil do produto (até o esgotamento do pó de toner ou alcance do limite de páginas de rendimento estipulado).

5.5.2. Caso os insumos apresentem queda abrupta de rendimento, vazamentos tardios ou falhas de impressão durante o período de uso, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação formal, garantindo o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste **Termo de Referência e Nota de Empenho**.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.4. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SicaF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.6. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.9. A habilitação do interessado será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.35.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.35.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Outras comprovações

8.37. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.38. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.38.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.38.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.38.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.38.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 63.811,30

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 19.231,22 (dezenove mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380161 – Penitenciária de Lucélia

II) Fonte de Recursos: 150.010.001;

III) Programa de Trabalho: 14421381561460000

IV) Elemento de Despesa: 339030

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em conformidade com a legislação vigente, encaminho o presente Termo de Referência à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

LUIZ FERNANDO LUKIANTCHUKI AGOSTINHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 10:10:26.

Despacho: De acordo, encaminhe-se ao setor de contratações para prosseguimento.

MARCOS ANTONIO HIPOLITO

Autoridade competente